



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1381, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento P.E. 067/2021 ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.11 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.12 ..... 2

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10. .... 2

##### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-SEMAD ..... 2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 1228/2021 – GAB ..... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### ADMINISTRAÇÃO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE DELIBERAÇÃO ..... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2021-CME – AÇAILÂNDIA/MA ..... 4

PARECER PROPOSTA ..... 4

certame fica adiada para o dia **18 de novembro de 2021 às 09h00min**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000.

Açailândia/MA, 04 de novembro de 2021.

**Yago Souza Nunes**

Pregoeiro

Port. nº 918/2021-GAB

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.11 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. VALOR TOTAL: R\$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 3 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-196 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 – Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB – Complementação da União, VALOR: R\$ 870,80 (oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2-108 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 – Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB – Complementação da União, VALOR: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0019.2-041 – Expansão e Manutenção da Escola de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 – Receitas de Impostos e de

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO P.E. 067/2021

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio de Pregoeiro, resolve **ADIAR** a abertura do Pregão Eletrônico nº 067/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme incentivos financeiros estabelecidos na Portaria GM/MS de nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do

Transferências de Impostos – Educação , VALOR: R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-065 – Manutenção do Salário Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 120 – Transferência do Salário Educação , VALOR: R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JOÃO CARLOS DA SILVA - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de novembro de 2021. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

12.361.0018.2-063 – Manutenção do PDDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 121 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), VALOR: R\$ 834,20 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JEAN CARLO DADALTO - HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de novembro de 2021. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.12 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.372,67 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 3 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-196 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 – Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB – Complementação da União, VALOR: R\$ 1.258,50 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2-108 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 – Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB – Complementação da União, VALOR: R\$ 747,65 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0019.2-041 – Expansão e Manutenção da Escola de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação , VALOR: R\$ 548,08 (quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-065 – Manutenção do Salário Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 120 – Transferência do Salário Educação , VALOR: R\$ 1.270,80 (um mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0017.2-058 – Universidade Aberta do Brasil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação , VALOR: R\$ 713,44 (setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **2021.0104.10**. PARTES: O Município de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **Ana Clara Veiculos Eireli**. OBJETO: **O presente termo tem por objeto renovar os créditos orçamentário da contratação de pessoa (s) jurídica (s) para locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial nº 016/2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários**. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa , pela Contratante, Ana Paula Sousa Silvestre - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 1 de outubro de 2021. Carlos Alberto Miranda da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**.

### RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-SEMAD

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, CNPJ nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela Sr.ª Vera Alves Carvalho, portadora da cédula de identidade nº 1451638 SSP/MA e do CPF 257.326.173-53, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE nº 003/2021-GAB que tem por objeto *contratação de pessoa jurídica para*

a Realização do 54º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, ser ministrado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021 na Cidade de Goiânia – GO, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o inc. II do artigo, 74 da Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR** o objeto acima identificado à ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ 29.184.280/0001-17, Endereço: Q SCLRN 711 BLOCO G, S/N, LOJA 15, Bairro Asa Norte, Brasília - DF. CEP: 70.750-557, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, em 04 de novembro de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1228/2021 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR RAIMUNDO NONATO TAVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 989.483.693-34, do cargo em comissão de Coordenador de Elaboração e Análise de Projetos, símbolo DAI-2, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão**, ao(s) 04 (quatro) dia(s) do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ALÚSIO SILVA SOUSA**  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h12min, na sala da Comissão de Posse do Concurso Público 001/2017, os membros da Comissão sob a presidência de Maria Enedina de Lira Danda, matrícula n.º 10111-1, e os demais membros: Leidilane de Souza Nascimento de Almeida, matrícula n.º 6225-1, Neldir Ribeiro Silva, matrícula n.º 3102-1 e Ana Paula Almeida Silva de Oliveira matrícula n.º 6218-1, designados pela Portaria n.º 436/2021-GAB, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data, **DELIBEROU-SE: DEFERIR** o recebimento de documentos e exames do candidato RENATO NASCIMENTO VIANA, inscrição n.º 4191961, ordem de classificação n.º 44, convocado no Edital n.º 25, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, publicado na edição 1355 do Diário Oficial do Município – D.O.A em 22 de setembro de 2021, e terá **o prazo para execução dos procedimentos admissionais mantido até o dia 08/11/2021, segue abaixo os motivos que justificam a decisão:**

- :
  - ü Através do Ofício nº 07464/2021/DRH/SME a secretaria Municipal de Educação solicitou em caráter de urgência a convocação de 04 profissionais do cargo de Auxiliar de Educação Infantil para suprir as necessidades junto as creches municipais, denotando assim sua carência em relação ao cargo;
  - ü Em 22 de setembro de 2021, na Edição 1355 do D.O.A foi publicado o Edital de Convocação nº 25, convocando o quantitativo de candidatos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Na data de 13 de outubro foi publicada no D.O.A, edição nº 1367, errata no Edital nº 25 do Concurso Público nº 001/2017, na qual alterava o prazo de entrega de recebimento de documentos e exames de 08/11/2021, para dia o dia 18/10/2021;
  - ü O candidato Renato Nascimento Viana, requereu através do processo Administrativo nº 16172/2021 de 25/10/2021, que houvesse nova deliberação de prazo para que fossem entregues documentos e exames, haja vista que ele não havia tomado conhecimento da errata em tempo hábil, para execução do mesmo.

Pelos motivos expostos a Comissão de Posse acatou a solicitação do candidato e somente receberá os documentos e exames do candidato Renato Nascimento Viana, se estes estiverem completos. O candidato deverá obedecer aos critérios estipulados no Edital do concurso Público 001/2017 e Edital de Convocação nº 25, e, ainda deverá estar em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal no que se refere a acumulação de cargos públicos.

Maria Enedina de Lira Danda  
Presidente da Comissão  
Matrícula n.º 10111-1

Leidilane de Souza Nascimento de Almeida  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 6225-1

Neldir Ribeiro Silva  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 3102-1

Ana Paula Almeida Silva de Oliveira  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 6218-1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2021-CME – AÇAILÂNDIA/MA

Aprova o **DOCUMENTO CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO** como referência na Implantação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Território Maranhense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino Público e Privado do Município de Açailândia.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA-MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º, 11 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução CNE/CP nº 2, de dezembro de 2017, e considerando o constante no Parecer CME/Açailândia nº 02/2021 e o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – O Documento Curricular da Rede Municipal de Açailândia/MA, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Território Maranhense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Açailândia/MA.

**Parágrafo Único** – As recomendações constantes no Parecer CME/Açailândia Nº 02/2021 constituem parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - O Documento Curricular da Rede Municipal de

Ensino, servirá de base para que as escolas adequem seus currículos e reelaborem os Projetos Político-Pedagógicos-PPPs, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino.

**Art. 3º** - A adequação dos currículos das escolas do município de Açailândia à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente até o final de 2021. Não podendo esse prazo exceder o ano letivo de 2022.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Açailândia, revogadas as disposições em contrário.

**AÇAILÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Marluce Pacheco de Carvalho  
Presidente/CME

Cácia Mônica Mesquita de Medeiros

Dayanna de Oliveira Sousa

Djara Vasconcelos Soares

Jeane Lima Chaves Lopes

João Bosco Gurgel

Lina Dalva de Sousa Carvalho

Lúcia de Fátima Nascimento Primo

Luciano José dos Santos

Sara Farias Campos dos Santos

### RESOLUÇÕES

#### PARECER PROPOSTA

<b>Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Assunto: ANÁLISE DO DOCUMENTO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA</b>	
<b>Relatores:</b> Francisco Romberg Araújo dos Santos, Marluce Pacheco de Carvalho, Vilma Barros Rodrigues, Tânia Regina Zanella Hoster,	
<b>Parecer nº 02/2021-CME</b>	<b>Aprovado pelo Conselho Pleno</b>
	<b>18/08/2021</b>



## I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação Karla Janys Lima Nascimento, submete à apreciação deste Conselho, o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA, protocolado, em 16/06/2020, sob nº 04837 GAB/SME.

Para a construção do referido Documento foi realizada ampla mobilização, através de encontros, possibilitando a participação de profissionais da educação e da sociedade civil em geral.

Por decisão do Conselho Pleno, o estudo do Documento envolveu todos os Conselheiros em um processo de discussão coletiva e emissão deste Parecer. O Conselho já havia feito o estudo e análise da versão preliminar do Documento contribuindo com proposições.

Para esta análise adotou-se a divisão dos Conselheiros, Técnicos Pedagógicos e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação em grupos correspondentes ao estudo dos itens relativos à etapa da Educação Infantil e às áreas de conhecimento da etapa do Ensino Fundamental. Nesse trabalho, participaram a convite deste Conselho, os professores: Iara Bandeira Paes, Cicero Rodrigues Calisto, Solange Maria Vieira Tavares da Silva, Raimunda Leila Martins, Francisco Romberg Araújo dos Santos, Lúcia de Fátima Nascimento Primo, Tânia Regina Zanella Hoster, Deuselina de Oliveira Silva, Luís Antônio Lima e Silva, José Antônio Ribeiro Silva, Maria Divina Lopes, Ruan Francisco do Nascimento, Francisco do Livramento Andrade, Nara Sanaelia Silva Costa.

A Introdução deste documento leva em conta a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA abrangendo questões relacionadas aos processos de ensinar e aprender, alfabetização e letramento, avaliação da aprendizagem, além de princípios educacionais relacionados a equidade, formação integral, inclusão e diversidade; temas integradores; as diversidades e modalidades educacionais: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo.

Ao tratar das competências definidas pela BNCC para a Educação Básica, o Documento defende que o desenvolvimento dessas competências gerais envolva debates e diálogos, imprimindo um dinamismo democrático aos processos de ensinar e aprender, com a finalidade do desenvolvimento humano e integral dos estudantes.

Com esse foco e apoiado em Vygotsky, defende que no processo ensino aprendizagem, o trabalho de mediação, responsabilidade do professor, não deve se reduzir à "dificuldade inicial, mas ao que pode ser aprendido e vivenciado pelos sujeitos" e que a avaliação representa um agente mediador para a consolidação das aprendizagens por seu caráter diagnóstico e interventivo, tendo como papel fundamental "saber em que medida os direitos de aprendizagem estão sendo alcançados, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades"

O Documento destaca como Princípios Educacionais: a equidade no acesso e permanência na escola e nas relações sociais; a formação integral visando o ser humano em todas as suas dimensões; a diversidade pressupondo a compreensão das diferentes e múltiplas identidades, representações e valores e a inclusão no

acolhimento das diferenças étnicas, raciais, culturais, sociais, religiosas, físicas e mentais. Em sintonia com esses Princípios Educacionais propõe Princípios Pedagógicos que deverão nortear o desenvolvimento dos conhecimentos presentes no Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Açailândia. Desses, cabe destacar dois princípios que também fundamentam a BNCC: foco nas competências para o alcance dos resultados esperados e avaliação do desenvolvimento da aprendizagem de forma diagnóstica, cumulativa e processual.

Na perspectiva da Integração Curricular propõe temas integradores, que devem ser trabalhados transversalmente nos campos de experiência/conteúdos dos componentes curriculares, bem como na parte diversificada do currículo, conferindo-lhe um caráter flexibilizador, cabendo à escola decidir "o momento e os recursos necessários para a abordagem do tema e como se procederá a avaliação da aprendizagem"

A proposta do Documento também focaliza as modalidades de Educação Básica previstas em Lei: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, atentando para as especificidades presentes no contexto educacional maranhense. Entretanto, não há um detalhamento para o trabalho pedagógico nas referidas modalidades.

No tocante à Educação Infantil, o Documento defende o entendimento de que "não há uma forma única de viver a infância" e de "uma criança ativa na construção de seu conhecimento" destacando também a importância da parceria e diálogo entre família e escola no trabalho com as crianças nessa etapa da Educação Básica.

Alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, propõe uma Organização Curricular a partir dos cinco Campos de Experiência: Eu, o outro e o nós (EO); Corpos gestos e movimentos (CG); Traços, sons, cores e formas (TS); Escuta, fala, pensamento e imaginação (EI); Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações (ET). Apresenta, para cada Campo de Experiência, Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento e as possibilidades de experiências, por faixa etária (de zero a 1 ano e 06 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

O Documento ressalta o caráter formativo da avaliação na Educação Infantil e a importância do diálogo entre gestores, supervisores e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental sobre a transição entre essas duas etapas da Educação Básica; "traçando métodos e estratégias que asseguram às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação"

Em relação ao Ensino Fundamental, o Documento define que o currículo escolar deve organizar-se para desenvolver no estudante dessa etapa da Educação Básica capacidades de aprender leitura, escrita, cálculo e contextualizar o mundo com os conhecimentos sistematizados em áreas: Linguagens, Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Ensino Religioso, propiciando, assim, compreensão do meio ambiente, do sistema político, tecnologias, artes, valores e atitudes de convivência dos diferentes na diversidade.

Pedagogicamente, cada área de conhecimentos e seus componentes curriculares estão

organizados por anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com sugestão de procedimentos pedagógicos e metodológicos, sem engessamento das práticas que devem ser contextualizadas. Assim, todos os componentes curriculares propostos no Documento são apresentados em um quadro com o título de "Organizador Curricular", que contribui e especifica elementos preponderantes na organização do currículo escolar.

Ressaltam-se ainda as indicações metodológicas para as articulações entre os componentes curriculares, por meio dos temas integradores, principalmente os exigidos por Lei.

#### II- ANÁLISE DO MÉRITO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) possui caráter normativo e representa um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar. Nesse sentido deve servir de fundamento para a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos. Importante ressaltar que o currículo, conforme artigo 90 da Resolução CNE/CEB no 7/2010, deve ser entendido como "(...) constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes"

O Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Açailândia constitui-se em um Referencial Curricular construído, a partir da BNCC respaldado em bases legais de cunho nacional bem como em normas expedidas este Conselho.

Entretanto, cabem algumas recomendações a serem observadas quando da implementação desse Documento, a saber:

1. O processo de organização curricular deve contemplar:

a) A garantia das especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, de forma a assegurar a utilização de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas. Nesse processo, deve ser assegurada a inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades no ensino regular;

b) O atendimento ao disposto nos documentos legais orientadores obrigatórios como a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino

Fundamental, as normas deste Conselho e demais legislações específicas. Nesse sentido, ressalta-se ainda, a relevância da observância do Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei

Federal no 13.257/2016, no processo de planejamento e desenvolvimento da Educação Infantil;

c) O incentivo à prática interdisciplinar, buscando integrar os componentes curriculares numa perspectiva de conhecimento integrado como um todo.

2. Que as redes de ensino públicas e privadas e as instituições escolares realizem formação continuada da equipe pedagógica com vistas ao fortalecimento do processo pedagógico;

3. Que as redes de ensino públicas e privadas ofereçam condições necessárias para que as propostas pedagógicas e regimentos escolares sejam revisados com base na BNCC e no Documento Curricular do Território Maranhense -

DCTMA e possam ser efetivados no ambiente escolar.

#### III VOTO

Diante do exposto, esta relatoria vota no sentido de que:

a) Seja aprovado o Documento Curricular da Rede como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino de Açailândia, observadas as recomendações constantes no presente Parecer;

b) Seja garantida a especificidade da realidade maranhense e a identidade das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação;

c) Sejam respeitadas, no processo de organização curricular, as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas;

d) Seja realizada a adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente, até o final de 2021, não podendo esse prazo exceder o ano letivo de 2022.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Açailândia 18 de agosto de 2021.

Marluce Pacheco de Carvalho  
Presidente

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*